

**DECRETO Nº 2406/21 de 5 de Abril de 2021**

Altera QDD no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(007) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.001 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 500,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(015) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.003 - Indenizações e Restituições 7.200,00

(024) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 12.000,00

(026) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.003 - Contribuições 10.477,65

(030) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizacoes E Restituicoes 2.578,07

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS**04.01 - Setor de Financas**

(047) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004 - Equipamentos E Material Permanente 4.349,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(062) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007 - Despesas De Exercicios Anteriores 2.329,43

(072) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 9.000,00

05.02 - FUNDEB

(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 2.805,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 20.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 3.700,00

(206) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019 - Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas 1.000,00

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.**

(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 190,00

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00

(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo 15.000,00

(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

(281) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.023 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 1.000,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(282) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015 - Obras E Instalacoes 24.705,17

08.04 - Setor de Transito

(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

Total Suplementação: 161.334,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(006) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 500,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(023) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00

(025) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 12.578,07

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(059) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.329,43

(066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 9.000,00

05.02 - FUNDEB

(112) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 1.805,00

(113) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.000,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(193) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019 - Diarias - Pessoal Civil 1.200,00

(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 3.500,00

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.**

(257) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021 - Material De Consumo 190,00

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

08.04 - Setor de Transito

(300) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

12 - RESERVA DE CONTINGENCIA**12.01 - Reserva de Contingencia**

(354) 9.9.99.99.00.00.00.00.0.999 - Reserva De Contingencia 123.231,82

Total Anulação: 161.334,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 5 de Abril de 2021

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.